LEI N° 1.759-GP/2021
De, 23 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a DOAÇÃO dos Lotes de nº 01 e 02, da Quadra n° 1.03, com a edificação existente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO** dos **Lotes Urbanos de nº 01 e 02, da Quadra n° 1.03**, com a devida edificação existente, localizados na Avenida Antônio Pereira de Souza, n° 7.104, Centro, no Município de Nova Mamoré-RO, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, s/n°, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.

Parágrafo Único – A doação citada no caput, visa a instalação definitiva do **C.E.E.J.A. DORALICE SALES CAVALCANTE** no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré, em 23 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 23/11/2021 a 26/11/2021
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 3.367 GP/2021